



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS, DE Nº 005/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019, que tempo por objeto a prestação de serviços de organização, higienização e digitalização de documentos arquivísticos, reflexivo do Processo Licitatório nº 001/2019, Convite nº 001/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Belém de Maria-PE e a empresa David Barros Queiroz - Addigital - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.610/0001-04, com endereço na Rua Capitão José de Gouveia, nº 55, bairro Centro, Belém de Maria-PE, neste ato representada pelo seu presidente, o Exmº. Sr. ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO, brasileiro, solteiro, vereador, portador da cédula de identidade nº 8700905 - SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 098.930.724-76, residente e domiciliado na Rua Jeter Carlos, nº 38, bairro Centro, Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ADDIGITAL ASSESORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.319.192/0001-36, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Avenida Dom Bosco, nº 21, bairro Maurício de Nassau, CEP: 55.012-550, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. David Barros Queiroz, empresário, inscrito no CPF sob o nº 032.029.064-61, nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e da Cláusula Terceira do contrato de origem, decidem, levando em conta o interesse público na continuação da avença originária e a economicidade da manutenção da contraprestação inicial, bem como a natureza essencial e contínua dos serviços prestados, e também a continuidade da gestão administrativa, arrimados nas orientações prescritas no Acórdão TCU nº 132/2008, prorrogar a vigência contratual, o fazendo consoante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação temporal e financeira do contrato nº 005/2019, que tem por objeto a "prestação de serviços de organização, higienização e digitalização de documentos arquivísticos da Câmara Municipal de Belém de Maria, reflexivo do Processo Licitatório nº 001/2019, Convite nº 001/2019, originariamente celebrado em 02 de

Câmara Municipal de Belém de Maria

Alexandre Manoel Alves Filho
Presidente

Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo
CNPJ: 08.653.610/0001-04

abril de 2019, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de janeiro de 2020, vigendo até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO

A presente prorrogação compreende o valor global de R\$ 14.372,16 (quatorze mil trezentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)1, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.197,68 (um mil cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), sempre através da emissão de notas fiscais, mantendo-se inalterado o valor mensal originário.

Subcláusula Única. O valor do presente aditivo contratual poderá sofrer redução superveniente, na hipótese de não ter atingido à estimativa de 5.441 (cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro) laudas (mês), quando então o pagamento será feito considerando o valor de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) sobre cada página organizada, higienizada e digitalizada, limitando ao máximo estimado mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo contratual justifica-se em razão da manutenção da necessidade do serviço específico no exercício 2020, na medida em que garante a manutenção do acervo documental da edilidade em logo prazo, sem olvidar para o fato de facilitar sobremaneira os mecanismos de participação e interação da sociedade no controle social, vez que possibilita a melhor alimentação do site oficial da Câmara e do respectivo portal da transparência.

Tudo outro, a higienização e organização dos documentos é capaz de facilitar os trâmites administrativos, vez que as informações documentais restarão catalogadas e digitalizadas, possibilitando ferramentas de pesquisa eletrônica mais eficientes, com atendimento mais ágil aos pleitos sociais e administrativos.

Por fim, é relevante destacar que os preços considerados para fins do presente aditivo mantêm os valores unitários por lauda registrados no contrato de raiz, o que converge com o interesse público e o princípio da economicidade, tendo esteio, ainda, no permissivo do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do Acórdão TCU nº 132/2008, portanto, há plausibilidade e razoabilidade na prorrogação da avença originária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Primeiro termo aditivo correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Belém de Maria para o exercício 2020, consubstanciando-se nas seguintes rubricas:

01 - Poder Legislativo
0101 - Corpo Deliberativo da Secretaria da Câmara
010101 - Corpo Deliberativo da Secretaria da Câmara
01.031.0101.2004.000 - Manutenção Administrativa da Unidade

Valor compatível com a proporção mensal do contrato de origem multiplicado por 12 (doze) meses de prestação de serviço, sem qualquer acréscimo ou atualização do valor mensal originário, tampouco do valor originário da lauda organizada, higienizada e digitalizada.

Câmara Municipal de Belém de Maria
Alexandre Manoel Alves Filho
Presidente

Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo
CNPJ: 08.653.610/0001-04

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

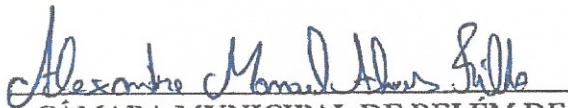
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

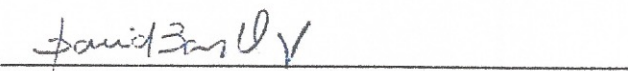
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Primeiro Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas.

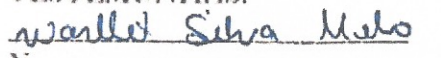
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo Contratual de prazo e de valor, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

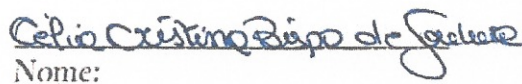
Belém de Maria (PE), 27 de dezembro de 2019.

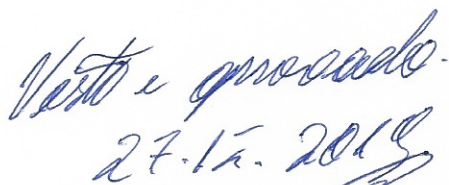

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE
MARIA
Alexandre Manoel Alves Filho
Presidente
- Contratante -


ADDIGITAL ASSESORIA E CONSULTORIA
David Barros Queiroz
Representante
- Contratada -

TESTEMUNHAS:


Nome:
RG: 9.245.373
CPF: 110.526.654-03


Nome:
RG: 3.229775 SSP/PE
CPF: 528672384-20


27.12.2019

Diego Souza

OAB/PE 30.273